



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0**43) 422-3533 - FAX: 422-3378

AUTÓGRAFO Nº 024/2000

PROJETO DE LEI Nº 027/2000

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** a seguinte proposição de **LEI**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos ao **Sr. ÁLVARO DE ALMEIDA**, como especifica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a dação em pagamento na forma de remissão e isenção de impostos do Lote 38-C/REM., da Gleba Patrimônio Apucarana, de propriedade do **Sr. ALVARO DE ALMEIDA**, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação desta Lei, como forma de indenização pela expropriação de parte do referido lote, com área de 300,00 m², avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), que servirá para abertura de via pública, para interligação do prolongamento da Rua Joaquim Ferreira Sobrinho no Núcleo Parigot de Souza, com a Rua Mario Tamiya no Jardim Catuai I/II/III e também passagem de tubulação hidráulica da **SANEPAR**.

Art. 2º - A presente dação em pagamento objetiva a plena quitação da aquisição realizada pela Municipalidade, da área onde serão implantadas a abertura de via pública e passagem de tubulação hidráulica da **SANEPAR**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 09 de maio de 2000.